



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº67 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MAURO PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa **BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 06.175.908/0001-12, situada na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A, Parque São Francisco, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representa pelo Senhor Marcelo Vinicius de Souza Nantes, portador do RG 5.190376-5 SSP-PR e do CPF: 727.435.909-63, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender a Secretaria Municipal de saúde de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Lote 02 - Instrumental

Lote	Item	Produto	Marca	Qt de	Und	V.unit	V.total
2	1	Abridor de boca adulto - Arbritec.	MAQUIRA	4	Und	R\$ 10,00	R\$ 40,00
2	2	Abridor de boca infantil - Arbitrec	MAQUIRA	4	Und	R\$ 10,00	R\$ 40,00
2	3	Arco para isolamento dique - Arco de Ostyb nylon simples adulto azul autoclavável	MAQUIRA	2	Und	R\$ 21,60	R\$ 43,20
2	4	Bisturi 15c - Lamina de bisturi	SOLIDOR	1	Cx	R\$ 23,00	R\$ 23,00
2	5	Brocas 1011	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	6	Brocas 1012	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	7	Brocas 1013	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	8	Brocas 1014	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	9	Brocas 1015	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	10	Brocas 3203	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	11	Brocas 2135	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	12	Brocas 1092	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	13	Brocas 1302	FAVA	25	Unid	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	14	Brocas 1343	FAVA	25	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 75,00
2	15	Broca esferica diamantada 1,2,3,4 - aço carbono - baixa rotação	INJECTA	10	Und	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	16	Broca esferica conica	INJECTA	10	Und	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	17	Broca esferica conica alongada - 28 mm	INJECTA	10	Und	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	18	Broca diamantada termino em chanfro 3216,3202	FAVA	10	Und	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	19	Broca tronco-conica	INJECTA	10	Und	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	20	Broca para baixa rotação 2,4,6 - aço carbono	INJECTA	10	Und	R\$ 3,30	R\$ 33,00
2	21	Broca cirurgica - Broca Carbide FG cirurgica - SU 25 mm	MILTEX	2	Und	R\$ 8,25	R\$ 16,50
2	22	Broca endoz	MEDIN	2	Und	R\$ 5,60	R\$ 11,20
2	23	Cabo para espelho	CASSIFLEX	10	Und	R\$ 7,75	R\$ 77,50
2	24	Cabo para bisturi	GOLGRAN	4	Und	R\$ 6,70	R\$ 26,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2	25	Carpules	GOLGRAN	10	Und	R\$ 19,30	R\$ 193,00
2	26	Curetas periodontal para dentes anteriores e posteriores - Gracey ou MC CALL	GOLGRAN	10	Und	R\$ 21,75	R\$ 217,50
2	27	Deslocador molt ou free	GOLGRAN	5	Und	R\$ 50,20	R\$ 251,00
2	28	Espatula de manipulação	GOLGRAN	4	Und	R\$ 15,90	R\$ 63,60
2	29	Escova de robson branca	PREVEN	60	Unid	R\$ 5,60	R\$ 336,00
2	30	Espatulas para resina composta c/3 unid	JON	16	Unid	R\$ 10,00	R\$ 160,00
2	31	Espelho bucal nº 5 em aço inoxidável	IODONTOSUL	0	Unid	R\$ 7,90	R\$ 948,00
2	32	Esculpidor hollemback 3s	GOLGRAN	6	Unid	R\$ 17,30	R\$ 103,80
2	33	Escavador dentina	GOLGRAN	10	Und	R\$ 17,90	R\$ 179,00
2	34	Grampo 205	GOLGRAN	6	Und	R\$ 13,75	R\$ 82,50
2	35	Grampo14	GOLGRAN	2	Und	R\$ 13,75	R\$ 27,50
2	36	Grampo 14a	GOLGRAN	2	Und	R\$ 13,75	R\$ 27,50
2	37	Grampo00	GOLGRAN	2	Und	R\$ 13,75	R\$ 27,50
2	38	Grampo 212	GOLGRAN	2	Und	R\$ 13,75	R\$ 27,50
2	39	Jogo clinico (sona, pinça, espelho e colher de dentina)	GOLGRAN	10	unid	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	40	Jogo sutura (pinça, porta-agulha, tesoura ponta fina)	GOLGRAN	10	unid	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	41	Lamina de bisturi nº 15	SOLIDOR	25	Unid	R\$ 0,16	R\$ 4,00
2	42	Placas de vidro grossa	IODONTOSUL	4	Und	R\$ 25,70	R\$ 102,80
2	43	Porta grampo	GOLGRAN	2	Und	R\$ 37,75	R\$ 75,50
2	44	Perfumador para lençol de borracha	GOLGRAN	2	Und	R\$ 29,35	R\$ 58,70
2	45	Pinça clinica	GOLGRAN	10	Und	R\$ 11,45	R\$ 114,50
2	46	Porta agulhas - Mayo Hegar 14 cm	GOLGRAN	10	Und	R\$ 23,70	R\$ 237,00
2	47	Sonda exploradora	GOLGRAN	10	Und	R\$ 17,40	R\$ 174,00
2	48	Taça profilatica	PREVEN	20	Und	R\$ 1,65	R\$ 33,00
2	49	Tesoura iris curva	GOLGRAN	16	Unid	R\$ 14,40	R\$ 230,40
Valor Total Lote 02							R\$ 5.535,00

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.



QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de 5 dias úteis contados da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Disp.: 3137 05.05.10310014.2.027000.3.3.90.30 F.R.: 01303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;



6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.



7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 32/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 05 de julho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Marcelo Vinicius de Souza

Nantes

Contratada

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL

Mauro Pinto de Andrade

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: